

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
 Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
 Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
 www.srperola-pr.com.br

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Agosto de 2020 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: **Diego Rodrigo Kuboski Silva**, CPF. 081.001.869-10, CL.RG. 102780191-PR, brasileiro, solteiro, trabalhador da fabricação de roupas, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (25/08/2020), seu débito no valor de R\$ 4.404,33 (quatro mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), com valores corrigidos até R\$ 5.073,09 (cinco mil e setenta e três reais e nove centavos), atualizado até 18/10/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato por instrumento particular de compra e venda de terreno e mútuo para construção de unidade habitacional com fiança, alienação fiduciária em garantia, fiança e outras obrigações - programa minha casa minha vida - P/MCMV - recursos do FGTS - Contrato n.º 855553079970, firmado em Umuarama-PR, aos 17/06/2014, registrado conforme o R-1/M-10.352, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-10.352, que vinculou o imóvel denominado: Lote urbano n.º 5 (cinco), com a área de 175,75 m² (cento e setenta e cinco virgula setenta e cinco metros quadrados), da quadra n.º 9 (nove), do loteamento **Residencial Topázio**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, localizado na Rua Luiz Fuentes Robaina, 483, Residencial Topázio, Pérola-PR, objeto da matrícula **10.352**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI

Escritor Substituto



**Serviço de Registro de Imóveis**  
 Comarca de Pérola - Estado do Paraná  
 Rua Felinto Müller, 264 - Fone/Fax: (44) 3636-1663  
 Bel. Nelson Corrêa de Oliveira - Oficial de Registro  
 www.srperola-pr.com.br

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

Prazo: 15 (quinze) dias.

Em 25 de Agosto de 2020 - Lei Federal n.º 9.514/97

Bel. NELSON CORRÊA DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Pérola-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos os interessados que a **Caixa Econômica Federal - CEF**, CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília-DF, representada por seu procurador, conforme documentos arquivados nesse SRI, requereu com base no art. 26, da lei n.º 9514/97, a INTIMAÇÃO do devedor fiduciante: **Fernando Vieira Santana**, CPF. 091.369.819-90, CL.RG. 12.899.390-8 PR, brasileiro, solteiro, garçom, residindo em local incerto e não sabido, para quitar no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, a contar desta data (25/08/2020), seu débito no valor de R\$ 5.848,03 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e três centavos), com valores corrigidos até R\$ 6.869,33 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), atualizado até 18/10/2020, e valores intermediários entre as referidas datas, conforme Projeção Detalhada do Débito para Fins de Purga, arquivado neste Ofício Imobiliário, contraído na celebração do contrato de compra e venda de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH - CCI - FGTS/PMCMV - CFCGTS/PMCMV - SFH - com utilização do FGTS do devedor - n.º 8.4444.1398835-0, firmado em Altonia-PR, aos 15/12/2016, registrado conforme o R-1/M-14.434, garantido por Alienação Fiduciária, conforme o R-2/M-14.434, que vinculou o imóvel denominado: **Residência n.º 1 (um), do Condomínio Residencial Rodrigues XXV**, medindo a área total de **70,00 m²** (setenta metros quadrados), do loteamento **Jardim Ipê II**, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca de **Pérola-PR**, localizado na Rua Joaquim Pedro de Carvalho, 287, Jardim Ipê II, Pérola-PR, objeto da matrícula **14.434**, deste SRI. Para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no local de costume deste SRI, em painel próprio. Eu, Bel. Nelson Corrêa de Oliveira, Oficial, mandei digitar e subscrevi.

LUIS AUGUSTO BUOSI

Escritor Substituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 Dispensa a licitação, com fundamento no inciso I do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, a favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, para a contratação de empresa de prestação de serviços para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, atendido o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos.

Fábio da Silva  
 Presidente da Comissão de Licitação

Douradina-PR, 25 de agosto de 2020.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA  
 Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso I, a favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.392.248/0001-60, para a contratação de empresa de prestação de serviços para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, atendido o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-PR, 25 de agosto de 2020.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

CONVOCAÇÃO  
 O Prefeito Municipal de Douradina, senhor JOÃO JORGE SOSSAI, no uso de suas atribuições legais e considerando assuntos de interesse público.

CONVOCA, a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria nº 347 de 24 de agosto de 2020, composta pelos avaliadores: PEDRO MOZER, inscrito no CNPJ sob nº575.411.759-00, HENDERSON NOVO HEIN, inscrito no CPF sob nº 004.154.528-02, EDNO TODEIRO, inscrito no CPF sob nº809.949.469-53 e LILIAN KASSUMI KAKAKI, inscrita no CPF sob nº157.678.178-20, para realizarem a avaliação dos seguintes imóveis para licitação:

- 1- Imóvel urbano Residencial denominado lote nº 12 Adas quadra nº 27, com área do terreno de 180m² sendo 108m² de construção, localizado na Rua Osvaldo Ribeiro nº 220, Jardim Itamaraty, Município de Douradina, Estado do Paraná. Valor R\$ 700,00.
- 2- Imóvel urbano Residencial denominado lote 07 da Quadra nº 27 - C do loteamento denominado Jardim Itamaraty, situado na cidade de Douradina - PR, com área de 504,00 m². Valor R\$ 1.400,00.
- 3- Imóvel urbano Residencial denominado lote nº 05 da quadra nº09 na Rua Riza PizzolattoMaragno, nº 135 Parque Campo Belo, com área de terreno de 324 m² e área construída de 126,18 m² no Município de Douradina - PR. Valor R\$700,00.

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis deverá se reunir no Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina, sito a Avenida Barão do Rio Branco, 767, às 9 horas do dia 27 de agosto de 2020, para as diligências cabíveis.

Registre-se.  
 Publique-se.  
 Cumpra-se.  
 Douradina-PR 26 de agosto de 2020  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2020

CONTRATO Nº 120/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARRALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SS/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residentes e domiciliados à Avenida Marcondes Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa especializada de prestação de serviços para elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde - PGRSS, atendido o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR, no valor de R\$6.650,00(seis mil seiscentos e cinquenta reais), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Douradina-PR, 25 de agosto de 2020.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

Estado do Paraná  
 DECRETO N. 2301/2020  
 DATA: 26 de Agosto de 2020.

SÚMULA: Ajusta o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan.

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 01, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, e 72, a favor da empresa BENEDITA DELLAZETA MARQUES 4459694.9904, os itens 21, 39, 52 e 69, e a favor da empresa EDNA FURLANE TO SOARES 85300527904, os itens 02, 12, 16, 37, 41, 48, 49, 51, 55, 56, 70 e 71, e a favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, os itens 06, 07, 10, 13, 26, 45, 47 e 60, e a favor da empresa, W P SUPERMERCADO LTDA ME, os itens 03, 04, 05, 08, 14, 18, 23, 30, 31, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67 e 68, e resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 044/2020.

Art. 2º) Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 044/2020, em favor da empresa ANEZA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE ME, os itens 01, 09, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, e 72, a favor da empresa CASA DE CARNE AMORIM LTDA, o item 24, a favor da empresa BENEDITA DELLAZETA MARQUES 4459694.9904, os itens 21, 39, 52 e 69, e a favor da empresa EDNA FURLANE TO SOARES 85300527904, os itens 02, 12, 16, 37, 41, 48, 49, 51, 55, 56, 70 e 71, e a favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, os itens 06, 07, 10, 13, 26, 45, 47 e 60, e a favor da empresa, W P SUPERMERCADO LTDA ME, os itens 03, 04, 05, 08, 14, 18, 23, 30, 31, 35, 36, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 67 e 68, que tem como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a composição da Merenda Escolar ofertada pelos estabelecimentos de Ensino Municipais, entre o ano de 2020, conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I deste edital. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, onde deverão ser entregues nos locais especificados pela Secretaria acima citada, de acordo com as condições particulares deste Edital.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso, aos 26 dias do mês de Agosto de 2020.  
 DECRETAR JARDIM JUNIOR  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Estado do Paraná  
 DESPACHO  
 ACOLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 066/2020, modalidade de Dispensa por Inexigibilidade n.º 009/2020, cujo objeto tem por finalidade a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, destinados a atender os alunos da rede municipal de educação básica, observado os mandamentos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução n.º 4, de 3 de Abril de 2015 e recomendação administrativa n.º 018/2020 do Ministério Público Estadual da Comarca de Cidade Gaúcha - PR.

HOMOLOGO a presente decisão de Inexigibilidade para aquisição de gêneros alimentícios, conforme credenciamento no processo de Chamada Pública n.º 002/2020, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com estabelecido no Artigo 24, 25 e 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADA: R. GOMES FILHO - ME  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, II, do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2020.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: EMÍLIA DE MELO PINHEIRO  
 Representante Legal  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR  
 CONTRATADA: R. GOMES FILHO - ME  
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2020, para entrega conforme solicitação via documento pelo Depto. de Compras desta Prefeitura Municipal.  
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 56.152,00 (cinquenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes do item 11, II, do Edital do Pregão Presencial n.º 040/2020.  
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até o dia 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, em 24 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: RAIMUNDO GOMES FILHO  
 Representante Legal  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 092/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
 CONTRATADO: AGNALDO BARBOSA  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: AGNALDO BARBOSA  
 Agricultor  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 094/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
 CONTRATADO: ADALGIZA ARAUJO  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 11.636,00 (onze mil seiscentos e trinta e seis reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: ADALGIZA ARAUJO  
 Agricultora  
 Contratada:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 091/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR  
 CONTRATADO: CAIMORINA SEDDA FERNANDES  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 11.636,00 (sete mil e quinhentos e quatro reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: CAIMORINA SEDDA FERNANDES  
 Agricultora  
 Contratada:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 092/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/ PR  
 CONTRATADO: ANTONIO CARLOS PEREIRA  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: ANTONIO CARLOS PEREIRA  
 Agricultor  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 093/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/ PR  
 CONTRATADO: SERGIO JESUS DE BRITO  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: SERGIO JESUS DE BRITO  
 Agricultor  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 CONTRATO N.º 094/2020  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/ PR  
 CONTRATADA: IZALTINO PERCILIANO CASSIMIRO  
 DO OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de aneção ou transcrição.

DO VALOR: O Valor da venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, neste ato, será de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2020.  
 Cidade Gaúcha - PR, 25 de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal  
 Contratante: IZALTINO PERCILIANO CASSIMIRO  
 Agricultor  
 Contratado:  
 TESTEMUNHAS:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as leis Federais n.ºs 10.520/02 e 11.079 de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

Considerando preliminarmente o parecer emitido em 24/08/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;

R E S O L V E:

1 - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão de preços n.º 040/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:

FORNECEDOR: PANIFICADORA ESPERANCA LTDA  
 DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL  
 001 Pão Frances - pão tipo frances, com no mínimo 50 Gramas, produto obtido pela cocção, em condições de venda por Kg 4.000 9,45 37.800,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 37.800,00

FORNECEDOR: R. GOMES FILHO  
 ITEM DESCRIÇÃO UND QUANT. VLR. UNIT. VALOR TOTAL  
 002 Pão, tipo frances, pesando no mínimo 50g. fatia de presunto e 01 fatia de queijo. Um 3,49 449,00  
 003 Pão de queijo, em forma de bolinho, feijo com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo Kg 600 12,75 7.650,00  
 004 Biscoito de polvilho de água e leite Kg 100 19,95

1.095 006 Bolachinha sortidas Kg 200 24,90 4.980,00  
 007 Salgado recheado nos sabores carne/moída, frango desfiado, presunto ou queijo pronto, descongelado Kg 200 24,95 4.990,00  
 008 Salgados de festão, arroz, 24,95 12.475,00  
 009 Lanche tipo "mistão" composto de dois pão de forma "frescos" partido ao meio, sendo com 01 fatia de queijo Kg 1.000 3.400,00  
 010 Mini cachorro quente, Un 1.000 0,58 580,00  
 011 Torta salgada de frango com presunto e mussarela. Kg 100 24,00

1.000 011 Bolos sortidos (peso unitário mínimo de 40g.), Sabores: laranja, limão, coco, cenoura, chocolate. Pc 300 5,50 1.650,00  
 012 PRESUNTO FATIADO congelado de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria e salgado Kg 90 2,490,00  
 013 QUEIJO MUSSARELA FATIADO de primeira qualidade com aspecto característico firme, cor própria não amarelado Kg 319 3.199,00  
 014 Mortadela tradicional, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, fatiada e Kg 100 15,89 1.589,00  
 015 LEITE UHT INTERMIO Embalagem contendo 1 litro, recipiente tipo tetra pack, impermeável a germes e Un 1.000 3,580,00

TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 56.152,00

Total geral R\$ 93.952,00

Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada as proponentes vencedoras do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Agosto de 2020.  
 ALEXANDRE LUCENA  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE DOURADINA.**

Estado do Paraná  
 EXTRATO DE CONTRATO  
 FUNDAMENTAÇÃO  
 PROCESSO Nº 2.411 MANUT. DA DIV. DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE Nº 071/2020  
 DISPENSA Nº: 038/2020  
 Base legal - Art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21/06/93.  
 OBJETIVO: Estipulação de Contratação de empresa para execução de obra de reforma no Centro de Laser Distrito Jardim do Ivaí, no Município de Douradina, Estado do Paraná.  
 Contrato de Emprelada nº: 075/2020  
 Data do Contrato 18/08/2020  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 767, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo Senhor João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, abaixo assinado, em pleno exercício de suas funções.  
 CONTRATADO: ANTONIO CARLOS CANELA - ME, com sede Rod. Antonio LUSTOSA de Freitas, km 01, s/nº, Zona Rural, CEP 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 19.765.418/0001-18, por ter apresentado o menor preço para o valor de R\$ 2.235,50 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos) e a entrega em prazo de vigência: 12 (doze) meses  
 Prazo Municipal Francisco Gil Vera, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (18/08/2020).  
 CÉLEBRADO EM 18/08/2020  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 EDITAL DE LICITAÇÃO PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE BENS DE CONSUMO FREQUENTE COMO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇOS POR ITEM. AMPLIAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP). A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as 09h00min do dia 21 de setembro de 2020, em sua sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Município de Douradina, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, na sala de Licitação da Prefeitura a licitação na modalidade Pregão, tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e 10.191/01 e o Decreto Municipal nº 227, de 01 de junho de 2.006 e Lei Municipal nº 2.147/2018, para seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Materiais Odontológicos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Douradina-PR.

O Edital n.º 29/2020 com detalhes do PREGÃO PRESENCIAL, estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de julho de 2020, na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal.  
 Douradina-PR, 28 de julho de 2020.  
 João Jorge Sossai  
 Prefeito Municipal  
 (República)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

Estado do Paraná  
 TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2019 ID: nº. 1931, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E JOSÉ MANOEL LOPES DA SILVA.  
 Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade de Douradina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº: 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ MANOEL LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.872.819-5 Ordinário nº 414.021.629-87, Residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 288, Centro, CEP 87.485-000, no Município de Douradina, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração do Prazo de vigência e Valor.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 27/08/2020 até a data de 27/08/2021, baseado no Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº. 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R\$ 259,20 (duzentos e cinquenta nove reais e vinte centavos), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 2,70% (dois virgula setenta por cento), passando ao Valor de R\$ 9.859,20 (nove mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), a serem pagos em 12 (doze

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.012/2020  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.  
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesas das dotações orçamentárias.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 007 27.812.1012.2.115 \* 104 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer 3.3.90.30.00 12.000,00  
03 007 27.812.1012.2.117 \* 104 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer 3.3.90.36.00 2.000,00  
03 007 27.812.1012.2.117 \* 104 Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer 3.3.90.39.00 10.000,00  
TOTAL 24.300,00  
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 007 12.361.1012.2.114 \* 104 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.3.90.14.00 1.500,00  
03 007 12.361.1012.2.114 \* 104 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 5.000,00  
03 007 12.361.1012.2.106 \* 104 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.3.90.30.00 2.500,00  
03 007 12.361.1012.2.106 \* 104 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.3.90.14.00 2.000,00  
03 007 12.361.1012.2.115 \* 104 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.3.90.39.00 5.000,00  
TOTAL 24.300,00  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.015/2020  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.  
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 011 10.301.1020.2.130 \* 495 Manutenção das Atividades de Atenção Básicas 4.4.90.52.00 170.000,00  
TOTAL 170.000,00  
Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.  
RECEITA  
Categoria Econômica Fonte Recurso Valor  
17.2.8.03.1.1.01.05.00 FMS - Incentivo p/ Transporte Sanitário - Res. SESA 870/20 170.000,00  
TOTAL 170.000,00  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.014/2020  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.  
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
05 001 20.806.1025.2.135 \* 816 Manutenção das Atividades de Agricultura 3.3.30.93.00 555,00  
05 001 20.806.1025.2.135 \* 816 Manutenção das Atividades de Agricultura 3.3.30.93.00 25,00  
TOTAL 580,00  
\* 000 = Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;  
\* 816 - SEAB - Convênio 038/2020 - Carreta Agrícola;  
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
05 001 20.806.1025.2.135 \* 000 Manutenção das Atividades de Agricultura 3.3.30.36.00 580,00  
TOTAL 580,00  
\* 000 = Recursos Ordinários (livre) Exercício Corrente;  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.012/2020  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.  
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 003 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 8.026,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 581 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 1.727,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 522 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 216,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 821 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 31,00  
TOTAL 10.000,00  
\* 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;  
\* 561 - LIVRE - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
\* 522 - FMS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
\* 821 - FMS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 009 15.451.1015.2.122 \* 000 Manutenção das Atividades de Obras 4.4.90.51.00 10.000,00  
TOTAL 10.000,00  
\* 000 = Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente;  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná  
LEI Nº 1.014/2020  
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.  
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:  
LEI  
Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.  
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de 10.000,00 (dez mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 003 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 8.026,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 581 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 1.727,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 522 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 216,00  
03 001 04.129.1004.0.003 \* 821 Encargos do PASEP 3.3.90.47.00 31,00  
TOTAL 10.000,00  
\* 003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM;  
\* 561 - LIVRE - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
\* 522 - FMS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
\* 821 - FMS - Lei Complementar 173/2020 - COVID-19;  
Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.  
DESPESA  
Org. Unid. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor  
03 009 15.451.1015.2.122 \* 000 Manutenção das Atividades de Obras 4.4.90.51.00 10.000,00  
TOTAL 10.000,00  
\* 000 = Recursos Ordinários (livres) Exercício Corrente;  
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Esperança Nova - PR, 26 de Agosto de 2020.  
VALDIR HIDALGO MARTINEZ  
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 164/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
07.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE VÍACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
07.002.15.452.0010.2.043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA 11.500,00  
649 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
658 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
07.003.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2.500,00  
07.003.15.452.0010.2.044 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 2.500,00  
659 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
659 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
659 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
07.003.15.452.0010.2.045 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.500,00  
651 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
660 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
09.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 5.300,00  
09.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 5.300,00  
09.002.20.000.0011.2.075 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 5.300,00  
662 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
662 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE 6.900,00  
10.001.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.900,00  
10.001.10.301.0012.2.083 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE VIGILÂNCIA 6.900,00  
654 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
663 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
10.001.10.301.0012.2.084 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE VIGILÂNCIA 4.200,00  
655 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
664 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
TOTAL Suplementação: 124.300,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 165/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
04.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 21.000,00  
04.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 21.000,00  
04.002.04.12.0002.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 21.000,00  
52 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00  
53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 5.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000.0000 TRANSPORTES ESCOLAR 5.000,00  
08.000.12.361.0011.2.067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25% PESSOAL CIVIL 17.000,00  
327 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
328 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00  
10.001.10.301.0012.2.081 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE PESSOAL CIVIL 9.000,00  
417 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
10.001.10.301.0015.2.087 MANUTENÇÃO DO PACS FEDERAL E PROPRIO 12.000,00  
459 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00  
461 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00  
10.001.10.301.0015.2.089 MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA RUCAL FEDERAL E PROPRIO 6.000,00  
466 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
466 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
10.001.10.301.0015.2.090 MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA 500,00  
470 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00  
10.001.10.301.0015.2.169 MANUTENÇÃO DA UNIDADE IB - CARLOS TORRESCO 4.000,00  
485 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
488 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 166/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 900,00 (novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
06.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL 900,00  
06.002.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 900,00  
06.002.04.244.0007.2.065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSB CRAS E PROPRIO 900,00  
158 - 3.1.90.11.00.00 3194 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 650,00  
160 - 3.1.90.13.00.00 3194 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00  
TOTAL Suplementação: 900,00  
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.  
Redução  
04.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 900,00  
04.001.04.12.0002.2.010 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 900,00  
40 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00  
41 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 5.000,00  
08.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00  
08.002.12.361.0011.2.062 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% PESSOAL CIVIL 22.000,00  
272 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 120.500,00  
10.001.10.301.0015.2.082 MANUTENÇÃO DA SAÚDE VIGILÂNCIA 120.500,00  
426 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 120.500,00  
10.001.10.301.0015.2.089 MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA RUCAL FEDERAL E PROPRIO 500,00  
467 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00  
10.001.10.301.0015.2.170 MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 700,00  
690 - 3.1.90.11.00.00 19494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 700,00  
TOTAL Redução: 169.700,00  
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.  
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.  
JOÃO JORGE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 167/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 36.500,00 (trinta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE 36.500,00  
10.001.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 36.500,00  
10.001.10.301.0012.2.062 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE VIGILÂNCIA 36.500,00  
713 - 3.1.90.11.00.00 35044 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00  
714 - 3.1.90.13.00.00 35044 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.500,00  
TOTAL Suplementação: 36.500,00  
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;  
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.  
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2020.  
JOÃO JORGE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 168/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
04.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 21.000,00  
04.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 21.000,00  
04.002.04.12.0002.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO 21.000,00  
52 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.000,00  
53 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 5.000,00  
08.000.00.000.0000.0.000.0000 TRANSPORTES ESCOLAR 5.000,00  
08.000.12.361.0011.2.067 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25% PESSOAL CIVIL 17.000,00  
327 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00  
328 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00  
10.001.10.301.0012.2.081 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SAÚDE PESSOAL CIVIL 9.000,00  
417 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00  
10.001.10.301.0015.2.087 MANUTENÇÃO DO PACS FEDERAL E PROPRIO 12.000,00  
459 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.000,00  
461 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00  
10.001.10.301.0015.2.089 MANUTENÇÃO DE INCIDENCIA RUCAL FEDERAL E PROPRIO 6.000,00  
466 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00  
466 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00  
10.001.10.301.0015.2.090 MANUTENÇÃO DA CLINICA ODONTOLÓGICA 500,00  
470 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00  
10.001.10.301.0015.2.169 MANUTENÇÃO DA UNIDADE IB - CARLOS TORRESCO 4.000,00  
485 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.000,00  
488 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

MUNICÍPIO DE DOURADINA  
Estado do Paraná CNPJ 78.280.110/0001-94  
Exercício: 2020  
Decreto nº 164/2020 de 20/08/2020  
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.  
O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.  
Decreta:  
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 124.300,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.  
Suplementação  
07.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE VÍACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
07.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA  
07.002.15.452.0010.2.043 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA 11.500,00  
649 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
658 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
07.003.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 2.500,00  
07.003.15.452.0010.2.044 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS 2.500,00  
659 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
659 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
659 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
07.003.15.452.0010.2.045 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 2.500,00  
651 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
660 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
09.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 5.300,00  
09.002.00.000.0000.0.000.0000 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 5.300,00  
09.002.20.000.0011.2.075 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 5.300,00  
662 - 3.1.90.11.00.00 3.1.90.11.00.00  
662 - 3.1.90.13.00.00 3.1.90.13.00.00  
10.000.00.000.0000.0.000.0000 SECRETARIA DE SAÚDE 6.900,00  
10.001.00.000.0000.0.000.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.900,00





# Publicações Leis

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2019  
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador do CPF nº 1.642.064.5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.272-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa BELUÇO METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.041.889/0001-00, com estabelecimento à Av. Goiás nº 1451, Centro, na cidade de Cianorte PR, com telefone de contato (44) 3631-5226, representada pelo Sr Marcos Aparecido Beluco, brasileiro, casado, empresário, portador da CPF/RG nº 6.199.006-9 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 696.145.479-87, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019), com as seguintes condições:  
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, contido do PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2019), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.  
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.  
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019, que findaria em 08 de agosto de 2020, fica prorrogado por mais (três) meses, findando em 08 de novembro de 2020.  
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.  
3.1 O alteração do prazo de vigência do presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.  
4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019.  
Tuneiras do Oeste, 07 de agosto de 2020.  
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE  
Taketoshi Sakurada  
Prefeito Municipal  
Beluco METALURGICA LTDA - EPP  
Marcos Aparecido Beluco  
Representante Legal  
Contratante Contratada  
Testemunhas:  
1. Nome: Isabela Loliota Pompolo R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR  
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

### MUNICÍPIO DE XAMBRE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020  
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº002/2020, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar as seguintes propostas:  
CLASSIFICAÇÃO VALOR R\$  
1º R M C PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP 59.485,99  
2º ALMORZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA 59.493,81  
3º VALDIR DE SOUZA BARBOS - ME 60.893,67  
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Xambre-PR, 26 de agosto de 2020.  
EDUARDO DELAI, Presidente  
JOSE LUIZ BRANCO-SARQUEZINI  
VALERIA FRANCISCA MARCQUEZINI

### MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO  
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-PMP  
A Comissão Permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 09/2020-PMP, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:  
CLASSIFICAÇÃO EMPRESAS VALOR R\$  
1º CION CONSTRUTORA ERELLI 319.912,59  
2º O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA 350.044,53  
3º ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP 350.338,32  
4º R M C PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA 351.679,22  
5º GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI 371.000,00  
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão Permanente de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.  
Pérola-PR, 26 de agosto de 2020.  
MAMIL MENDES (Presidente)  
TIAGO DA SILVA CANGUCU (Secretário)  
LUCIANO WILLIAN LAZARIN

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2019 – PMU - REDESIGNADO  
ADENDO  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
1 - Altera-se o item 17.7, conforme segue:  
ONDE SE LÊ:  
17 PARQUÍMETRO DIGITAL  
Item Funcionalidades Avaliação  
17.1 Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.  
17.2 O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.  
17.3 Deverá trabalhar com o idioma português, Inglês e espanhol.  
17.4 Deverá ser integrado ao sistema de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estabelecido, período selecionado em tempo real e a respectiva numeração da vaga.  
17.5 Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizada nas plataformas web e aplicativo.  
17.6 Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda.  
17.7 O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de uma hora podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas.  
17.8 Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas.  
17.9 Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.  
17.10 O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade.  
17.11 O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.  
17.12 O parquímetro deve possuir GPSR para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir certificado da ANATEL.  
17.13 O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados.  
17.15 Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação.  
PASSA-SE A LER:  
17 PARQUÍMETRO DIGITAL  
Item Funcionalidades Avaliação  
17.1 Deverá fornecer para avaliação ao menos um equipamento para a compra de créditos e tickets do tipo fixo, denominado como parquímetro, para avaliação em laboratório.  
17.2 O equipamento deverá aceitar moedas do Brasil.  
17.3 Deverá trabalhar com o idioma português, Inglês e espanhol.  
17.4 Deverá ser integrado ao painel de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estabelecido, período selecionado em tempo real e a respectiva numeração da vaga.  
17.5 Deverá permitir o acesso logado ao sistema com o mesmo usuário e senha utilizada nas plataformas web e aplicativo.  
17.6 Deverá permitir a ativação utilizando os créditos existentes em conta cadastrada, sem a necessidade de inserção de créditos em moeda.  
17.7 O usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa e inserindo o valor mínimo de trinta minutos podendo fracionar o restante dos valores até o valor de duas horas.  
17.8 Deverá demonstrar ao usuário a localização das vagas e os tipos de vagas em sua tela. Demonstrar a quantidade de vagas preenchidas.  
17.9 Parquímetro Digital: Deverá ter tela touch screen (sensível ao toque) de no mínimo 10 (dez) polegadas, com proteção anti-vandalismo e auto brilho.  
17.10 O parquímetro deverá ser anti-vandalismo, resistente a água e possuir layout adequado para atender as normas de acessibilidade.  
17.11 O parquímetro deverá possuir conexão com a internet, e permitir acesso remoto para averiguação dos valores em seu cofre.  
17.12 O parquímetro deve possuir GPSR para comunicação sem fio ao centro de controle e portanto, deve possuir certificado da ANATEL.  
17.13 O cofre deve ser lacrado e só pode ser liberado por profissionais credenciados.  
17.15 Todos os dados de transação, como compra de créditos e ativação de tickets devem ser impressos imediatamente a transação.  
Umarama, 26 de agosto de 2020.  
CELSO LUIZ POZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário de Administração  
VALDECIR CONÇALVES CAPELLI  
Secretário de Defesa Social

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná  
LEI Nº 1990 DE 26 DE AGOSTO DE 2020  
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;  
A CAMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, A SANÇÃO A SEGUIENTE LEI:  
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:  
Suplementação  
05.001.00.0000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.122.0008.2.121 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID-19  
1.1.1.1.00.04.00.00019000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 145.446  
910.3.1.90.13.00.00101900BRIGADES PATRONAIS 220.00  
846.3.3.90.30.00.00101900MATERIAL DE CONSUMO 16.880.34  
17.13.3.90.36.00.00000000 SECRETARIA DE TI 1.000.000  
08.000.00.0000.0000.0.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO  
08.002.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO  
08.002.11.332.0015.2.086 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO  
915.3.1.90.13.00.0010000BRIGADES PATRONAIS 500.00  
Total Suplementação: R\$ 32.500,00.  
Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme discriminação:  
Redução  
08.000.00.0000.0000.0.000 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO  
08.002.00.0000.0000.0.000 DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO  
08.002.11.332.0015.2.086 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RELAÇÃO E TRABALHO  
7013.3.90.39.00.00000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.00  
Excesso de Arrecadação  
Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública - COVID 19 Fonte: R\$ 1019 30.000,00  
52.500,00  
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 1959 de 18 de dezembro de 2019, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no tocante ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2020, e a Lei nº 1867 de 18 de dezembro de 2017, (Plano Plurianual) para o exercício de 2020, nas Programações e Metas para exercício de 2020.  
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Estatido do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de agosto de 2020.  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PROJETO DE LEI Nº 029/2020  
JUSTIFICATIVA  
Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores  
O Projeto de Lei em pauta, dispõe sobre a abertura CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recursos.  
O Crédito Adicional Especial, destinado à suplementação do orçamento vigente, se faz necessário para dar suporte legal a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, combatido cientificamente como "COVID-19" essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujo repasse será consignado na secretaria de Saúde, também para dar suporte à despesa com encargos da folha de pagamento da DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO.  
Contando com o apoio sempre presente nesta Casa de leis, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores para os esclarecimentos que se tornarem necessários.  
Atenciosamente  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Ofício 129/2020  
Mariluz, 21 de agosto de 2020.  
Senhor Presidente,  
Com o presente tenho a honra de encaminhar para a apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis, o Projeto de Lei 029/2020, que trata da autorização desta Casa, para a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), por anulação parcial de dotação orçamentária e excesso de arrecadação por fonte de recursos, referente a repasse do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNDO A FUNDO, destinado à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, combatido cientificamente como "COVID-19". A suplementação orçamentária se faz necessária, visando dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas, por conta da situação de pandemia, cujo repasse será consignado na secretaria de Saúde, também para dar suporte à despesa com encargos da folha de pagamento da DIVISÃO DE RELAÇÕES AO TRABALHO.  
Devido à urgência necessária para a utilização das dotações orçamentárias, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Mariluz, solicito que o Projeto de Leis 029/ seja apreciado em Regime de Urgência.  
Certos do apoio sempre presente coloco-me à disposição de Vossa Excelência para esclarecimentos que se tornarem necessários, aproveitando para externar meus protestos de estima e consideração.  
Atenciosamente  
NILSON CARDOSO DE SOUZA  
Prefeito Municipal  
Excelentíssimo Senhor  
JOSE BRAZ BRILHANTE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ-PR.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 350  
DE 26 DE AGOSTO DE 2020  
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem."  
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 24 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;  
RESOLVE:  
Art. 1º - CONCEDER 02 (DUAS) diárias de viagem, no valor de R\$- 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando o valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula nº 1707, ocupante do cargo de Motorista40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, data e finalidade:  
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo  
27/08/2020 28/08/2020 05:00/17:00 hrs 05:00/17:00 hrs  
Cascavel-Paraná  
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.  
1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino.  
II - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Dê-se ciência às Secretarias de Planejamento, Financeira e Cumpra-se.  
Douradina-PR, 26 de agosto de 2020.  
Jedão Jorge Sossai  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE CONTRATOS  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: Município de Umarama  
Contratado: AGROREINTE COMÉRCIO AGRÍCOLA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de produtos (Substrato para Plantas Carolina: Vermiculita fina 100L; Açido Bórico 1 Kg), para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.  
Valor: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).  
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Contrato de Prestação de Serviço nº 280/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: DEDETIADORA UMPUPRAGAS LTDA - ME  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização para a Secretaria de Assistência Social e Programas, devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).  
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 08 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 08 de agosto de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Contrato de Compra nº 283/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: TECFERT AGRICOLA LTDA - ME  
Objeto: Contratação de fornecedor de produtos (Bandejas com 128 e 32 células), para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, deste Município.  
Valor: R\$ 2.483,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 14/08/2020 a 31/12/2020.  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Contrato de Prestação de Serviço nº 271/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: GRAU COMERCIO DE FOGÕES LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para instalações dos fogões e fornos novos adquiridos dos recursos do FINEP, nas Unidades Educacionais, deste Município.  
Valor: R\$ 16.531,27 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos).  
Vigência: 04/08/2020 a 31/12/2020  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.  
Contrato de Compra nº 277/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03(três) veículos, tipo passage, 02(zeros) km, para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, deste Município, através de recursos da Emenda Parlamentar nº 2018/2019, conforme descrição do Anexo I do presente contrato.  
Valor: R\$ 191.640,00 (cento e noventa e um mil e seiscentos e quatrocentos reais).  
Vigência: 10/08/2020 a 31/12/2020  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico nº 073/2020 - PMU, homologado pela Portaria nº 1.700/2020, em 03 de agosto de 2020, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, em 04 de agosto de 2020, edição nº. 11.921, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores. Lei 10520/02, o Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Formo de Rescisão Contratual ao Contrato de Compra nº 326/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: STEFANNY LOUISE DORNIER FREITAS  
Objeto: As partes acima qualificadas resolveram de comum acordo e na forma da Dispensa de Licitação que culminou na contratação da Sr. STEFANNY LOUISE DORNIER FREITAS, inscrita no CPF nº 088.315.429-31, que originou o Contrato de Compra nº 326/2019. Pelo presente instrumento, as partes acordam a rescisão do presente termo.  
Fundamentação: O presente termo de rescisão amigável operou-se à forma da lei, e se justifica a pedido da Secretaria de Educação.

Contrato de Compra nº 264/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: DAIBEX S/A  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.  
Valor: R\$ 18.310,50 (dezoito mil, trezentos e dez reais e cinquenta centavos).  
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

Contrato de Compra nº 265/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: CLOMIS – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, bem como para aquisição de materiais de segurança para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (totem para álcool em gel personalizado), devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.  
Valor: R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).  
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
Contrato de Compra nº 266/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: A K PEREIRA RISSATO SECCO BARBOSA  
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de escudo de acrílico para ser fixado nas mesas para proteção entre usuários e servidores da Secretaria de Assistência Social e seus Programas, bem como para aquisição de materiais de segurança para a Secretaria de Assistência Social e seus Programas (totem para álcool em gel personalizado), devido ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município.  
Valor: R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais).  
Vigência: 31/07/2020 a 31/12/2020  
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 018/2020, ratificado em 29 de julho de 2020, publicado no Jornal Umarama Ilustrado, de 31 de julho de 2020, edição nº. 11.918, que integram o presente Termo e na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná  
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 172/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: ADMAR JOSE CAMPOS  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 03 de junho de 2021.  
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para R\$ 266,28 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 3.195,36 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.001.04.122.0002.2.012 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-85 - F-1000-LIVRES  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/06/2020.  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 173/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: NELIZA APARECIDA TONIDATI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até o dia 03 de junho de 2021.  
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do respectivo contrato passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para R\$ 266,28 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), devido ao reajuste do IGP-M, perfazendo o valor deste termo em R\$ 3.195,36 (três mil cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.001.04.122.0002.2.012 - ED-3.3.90.30.00.00 - D-85 - F-1000-LIVRES  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 03/06/2020.  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 260/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: FORTÉ SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de Dezembro de 2020.  
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 4.670,50 (quatro mil seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição do Anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R\$ 18.750,00 (dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), para até o valor de R\$ 23.420,50 (vinte e três mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).  
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.001.15.451.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 - D-143 - F-1000-LIVRES  
08.001.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.00.00 - D-83 - F-1000  
08.001.15.451.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - D-143 - F-1000 - TAXAS  
10.001.15.452.0006.1.029.3.3.90.30.00.00 - D-356 - F-1000  
12.001.18.541.0011.2.140.3.3.90.30.00.00 - D-485 - F-1000  
12.001.18.541.0011.2.12.3.3.90.30.00.00 - D-555 - F-1000  
12.001.20.122.0008.2.006.3.3.90.30.00.00 - D-356 - F-1000  
12.001.20.608.0010.2.192.3.3.90.30.00.00 - D-528 - F-1000  
13.001.08.122.0002.2.193.3.3.90.30.00.00 - D-555 - F-1000  
19.001.12.122.0015.2.100.3.3.90.30.00.00 - D-787 - F-104  
20.001.06.122.0016.2.216.3.3.90.30.00.00 - D-522 - F-1000  
40.001.23.929.0017.2.092.3.3.90.30.00.00 - D-529  
40.001.23.929.0021.2.089.3.3.90.30.00.00 - D-18 - F-076  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 30/07/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 088/2020  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: CIDAMAR MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de dezembro de 2020.  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 12/08/2020.  
Termo Aditivo 001 ao Contrato 204/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: A. W. PONTES - ME  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme Anexo I. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 300.000,00 (trezentos e mil reais), para R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).  
Cláusula Segunda: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. ISAMU OSHIMA inscrito no CPF sob nº 006.892.516-68, Secretário de Obras do Município de Umarama-PR.  
Cláusula Terceira: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:  
08.002.12.365.0015.1.096 - ED3.3.90.30.00.00 - D-209 - F-1000  
08.002.12.361.0015.1.095 - ED3.3.90.30.00.00 - D-209 - F-1000  
08.002.12.365.0015.1.096 - ED3.3.90.30.00.00 - D-183 - F-1000  
08.002.13.392.0022.1.022 - ED3.3.90.30.00.00 - D-187 - F-1000  
08.002.15.451.0005.2.033 - ED3.3.90.30.00.00 - D-192 - F-1000  
08.002.27.812.0019.1.097 - ED3.3.90.30.00.00 - D-280 - F-1000  
70.001.10.301.0024.1.008 - ED3.3.90.30.00.00 - D-57 - F-494  
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 18/08/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 207/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
Cláusula Primeira: Altera-se a cláusula oitava do presente contrato passando o prazo de execução de 08 (oito) meses para 12 (doze) meses.  
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 03 de outubro de 2020.  
Cláusula Terceira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R\$ 32.292,75 (trinta e dois mil duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 597.206,57 (quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), para R\$ 564.913,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).  
Cláusula Quarta: Fica aditivado ao presente contrato o valor de R\$ 265.388,41 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato 564.913,82 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e treze reais e noventa e dois centavos).  
Cláusula Quinta: Altera-se o gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 095.654.639-13, Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais do Município de Umarama-PR.  
Cláusula Sexta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:  
08.002.27.812.0019.1.097 - ED-4.90.51.00.00 - D-282 - F-85  
Cláusula Sétima: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 13/09/2020.

Termo Aditivo 002 ao Contrato 393/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratada: STANG DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA  
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), perfazendo o valor deste termo conforme tabela abaixo, passando e atualizando o valor total deste contrato de R\$ 2.999.360,00 (dois milhões novecentos e noventa e nove mil trezentos e sessenta reais), para até R\$ 3.135.360,00 (três milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais).  
Item Descrição Qtdte Unid U.Vnit.  
Marca  
3 000,00 Óleo diesel S10 - Cota principal 25.000 Litros R\$ 2,72 Stang R \$  
2,72 Óleo diesel S10 - Cota Exclusiva para ME e EPP 25.000 Litros R \$  
VALOR TOTAL R\$ 68.000,00 R\$ 136.000,00  
Cláusula Segunda: Fica adicionada as seguintes dotações orçamentárias:  
10.001.15.452.0006.2.025 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 357 - F: 511  
10.001.15.451.0005.2.033 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 192 - F: 1000  
19.001.12.122.0015.2.214 - ED: 3.3.90.30.00.00 - D: 795 - F: 104  
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 13/09/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato 096/2019  
Contratante: Município de Umarama  
Contratado: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP  
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 01 de abril de 2021.  
Cláusula Segunda: Altera-se a cláusula oitava do respectivo contrato passando o prazo de execução, de 360 (trezentos e sessenta) dias, para um total de 540 (quinhentos e quarenta) dias.  
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.  
Data: 02/08/2020.  
Umarama, 26 de agosto de 2020  
Vicente Afonso Gasparini  
Secretário Municipal de Administração

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná  
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.396.650/0001-67 doravante denominada **CONSIGNANTE**, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ALIRIO JOSÉ MISTURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.295.518-7 SSP/PR, e do CPF nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 102 Sítio Santa Catarina, Bairro Catarinas, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de **CONSIGNATÁRIA** a empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.324.421/0001-62, com sede à Avenida Prestes Maia nº. 462 - Parque das Catarinas - CEP: 81203-205, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS HENRIQUE LAHOD**, brasileiro, portador do CPF nº. 007.744.681-03 e do RG 5.195.472-23 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, com as seguintes condições:

**1.6 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**  
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste econômico financeiro dos itens a seguir, oriundos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019**, pela compra de **ALTA DE FUNDAMENTO DE DENTISTA DA PANDEMIA DO COVID-19**  
**2.1 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES ADITIVADOS:**  
2.1 Com a alteração nos valores inicialmente licitados, o valor inicial do contrato passa de R\$ 238.001,00 (duzentos e trinta e oito mil um real e sessenta centavos) para R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais e sessenta centavos), considerando o acréscimo de R\$ 28.359,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais) referentes ao reajuste econômico financeiro dos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	Código BR	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	SALDO DO ITEM	VALOR UNI	VALOR UNIT ADITIVADO	VALOR TOTAL
1	BR0268236	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	21.600	20.320	R\$ 1,90	R\$ 2,13	RS 4.673,60
2	BR0268236	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	24.000	23.400	R\$ 2,32	R\$ 2,60	RS 6.152,00
3	BR0268236	CLÓRETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTERIL E APROPRIADA.	Unid	14.400	14.400	R\$ 2,72	R\$ 3,03	RS 4.464,00
7	BR0270092	GLICOSE 5% - CLÓRETO DE SÓDIO 0,9% SOROS, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO	Unid	4.320	4.020	3,15	R\$ 3,82	RS 2.693,40

**3.8 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**  
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 17 caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666, e Cláusula Oitava da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019.  
**4.6 - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**  
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avançadas no Contrato.

Francisco Alves-PR, 25 de agosto de 2020.

**Testemunhas:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

**CONSIGNANTE:**  
ALIRIO JOSÉ MISTURA  
Prefeito Municipal

**CONSIGNATÁRIA:**  
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves-PR, 25 de agosto de 2020.

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
MARCOS HENRIQUE LAHOD  
Representante

**TESTEMUNHAS:**  
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO  
CPF: 077.076.779-57  
ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA  
CPF: 066.655.529-00

Francisco Alves - PR, 26 de agosto de 2020.

**DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO**  
Progreiro

**ALIRIO JOSÉ MISTURA**  
Prefeito Municipal

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia 07 de Setembro de 2020, com início às 18:00 horas (PM) e término às 22:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, foi CANCELADA por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarcada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
WALMIR PAIO
PRESIDENTE MUN. PSC - TAPEJARA/PR

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político PODEMOS - 19, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS - 19, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia 07 de Setembro de 2020, com início às 13:00 horas (PM) e término às 17:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, está CANCELADA por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarcada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
Helio A. Nascimento
HELIO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE MUN. PODEMOS - TAPEJARA/PR

CANCELAMENTO DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político PROGRESSISTAS - 11, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, informa que à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS - 11, de Tapejara, Estado do Paraná, agendada para o dia 07 de Setembro de 2020, com início às 08:00 horas (AM) e término às 12:00 horas (PM), na Avenida Antonio Schimidt Villela, nº 470, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, foi CANCELADA por motivos técnicos, assim sendo, em data posterior será remarcada.

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
Rosá Frediani Brant
ROSÁ FREDIANI BRANT
PRESIDENTE MUN. PROGRESSISTAS - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - 20, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2020, com início às 18:00 horas (PM) e término às 22:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
II - Denominação coligação;
III - Escolha de candidato a prefeito;
IV - Escolha de candidatos a vereador;
V - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
WALMIR PAIO
PRESIDENTE MUN. PSC - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político PODEMOS - 19, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PODEMOS - 19, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2020, com início às 13:00 horas (PM) e término às 17:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
II - Denominação coligação;
III - Escolha de candidato a vice-prefeito;
IV - Escolha de candidatos a vereador;
V - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
Helio A. Nascimento
HELIO ALVES DO NASCIMENTO
PRESIDENTE MUN. PODEMOS - TAPEJARA/PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Pelo presente, os filiados e diretores do órgão de direção local de partido político PROGRESSISTAS - 11, do Município de Tapejara, Estado do Paraná, na forma da legislação eleitoral vigente e do estatuto desta agremiação partidária, convoca os convenionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à CONVENÇÃO MUNICIPAL DO PROGRESSISTAS - 11, de Tapejara, Estado do Paraná, que será realizada no dia 11 de Setembro de 2020, com início às 08:00 horas (AM) e término às 12:00 horas (PM), na Rua Santa Catarina, nº 496, centro, no Município de Tapejara, Estado do Paraná, para deliberação das seguintes:

- I - Deliberação sobre coligação;
II - Denominação coligação;
III - Escolha de candidatos a vereador;
IV - Sorteio dos números dos candidatos a vereador;
V - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral;

TAPEJARA/PARANÁ, 26 DE AGOSTO DE 2020.
Rosá Frediani Brant
ROSÁ FREDIANI BRANT
PRESIDENTE MUN. PROGRESSISTAS - TAPEJARA/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like BICO PARA ESQUICHO DE METAL, CANO DE ESGOTO, etc.

Table with columns: Item, Código, Descrição, Unidade, Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec. Lists items like ASSENTO SANITÁRIO, BENGALA PARA VASO SANITÁRIO, etc.

Valor do Contrato: 10.148,30 (dez mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos)
\* M. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP.
\* M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1336/2020, de 26/08/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 519/2019 de 12/12/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$303.000,00 (trezentos e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with columns: Suplementações, Descrição, Valor. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 Divisão de Educação, etc.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos a Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação verificados a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Table with columns: Anulações, Descrição, Valor. Includes items like 08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, etc.

Table with columns: Excesso de Arrecadação, Descrição, Valor. Includes item: Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, 270.000,00.

Total 270.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Agosto de 2020.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 164/2020
EMENTA: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 235/2019 e artigo 7º, § 1º da Lei 2358/2019 e das outras providências.

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.358/2019 e artigo 20, § 1º, da Lei Municipal 2.351/2019, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

Table with columns: Fl, Fc, Descrição, Valor. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão permutadas parcialmente as seguintes dotações: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Table with columns: Fl, Fc, Descrição, Valor. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, etc.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2020.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 032/2020 - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 11/09/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 26 de agosto de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 032/2020 - COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.

RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: As 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 11/09/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Brasilândia do Sul - PR, 26 de agosto de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1337/2020, de 26/08/2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, altera o anexo do PPA e LDO vigentes e altera a Programação Financeira e orçonomagra de desembolso mensal na importância de até R\$487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 568/2020, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$487.000,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil reais)

Table with columns: Suplementação, Descrição, Valor. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, 06.001 Fundo Municipal de Saúde, etc.

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes items like 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, 06.001 Divisão de Educação, etc.

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes items like 07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO, 07.001 Divisão de Esporte, etc.

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes items like 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, 10.001 Divisão de Serviços Públicos, etc.

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes items like 10.002 Setor de Manutenção e Controle de Frotas, 10.002.26.782.0010.2.243. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FROTA MUNICIPAL, etc.

Table with columns: Anulação, Descrição, Valor. Includes items like 10.003 Setor de Estudos e Projetos, 10.003.15.451.0003.2.244. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS, etc.

Total anulações: 487.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Agosto de 2020.
Luís Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 036/2020.

Objeto: A presente licitação, tem por objetivo a contratação de empresa do ramo, para fornecimento de tintas e material de consumo de acordo com os quantitativos e as especificações constante no anexo I.
DO VALOR: R\$ 6.258,64
Edital disponível: No portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil 2001, centro ou pelo fone (44) 3682.1103, Maria Helena - PR.
Entrega das Propostas: 09/09/2020 até as 10h00min.
Abertura das Propostas: 09/09/2020, às 10h00min.
Maria Helena - PR, 26 de agosto de 2020.
CELSON JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal